

## Outros Atos

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA.

“Torna pública as regras e condições para realização da Avaliação Preliminar”.

A comissão especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar solicita ao CMDCA de Tupã/SP que torne pública as seguintes regras e condições para a realização da Avaliação Preliminar:

**Artigo 1º.** A presente Resolução estabelece regras e condições para realização da Avaliação Preliminar prevista no inciso IV do art. 19 da Lei Municipal nº 3.613/1996 e dos itens 2.2, III e 7.12 Edital n. 01/2023 – CMDCA Tupã/SP (Alterado pela Retificação n. 004/2023), devendo todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas se submeter a esta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP – Quadriênio 2024/2027.

**Parágrafo Único.** A empresa especializada Ethos Jus Consultoria será responsável pela elaboração e correção da Avaliação Preliminar, e encaminhará todas as informações e resultados envolvendo o certame à Comissão Especial do Processo de Escolha.

**Artigo 2º.** Será considerado inscrito e apto para participar da Avaliação Preliminar o candidato que, após o julgamento dos recursos e das impugnações apresentadas à Comissão Eleitoral esteja na relação de candidatos habilitados, que será publicada na imprensa oficial até o dia 20 de junho de 2023, ficando convocados para a realização da referida prova.

**Artigo 3º.** Para efeito de aferição de conhecimentos dos candidatos na área de defesa dos direitos ou atendimento da criança ou do adolescente, será aplicada prova objetiva, com questões de múltipla escolha, sobre temas relacionados ao Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa.

**Artigo 4º.** A prova tem caráter eliminatório e serão automaticamente excluídos do processo de seleção os candidatos que tenham um índice de acerto inferior a 70% (setenta por cento) das questões.

**Artigo 5º.** Os candidatos inscritos somente terão a candidatura homologada se forem considerados habilitados no processo de Avaliação Preliminar.

**Artigo 6º.** A Avaliação Preliminar será composta por prova de conhecimentos específicos, com questões objetivas, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) questões sobre Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, visando avaliar o conhecimento

do candidato para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar e versará sobre:

**1 – Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes:**

- Constituição Federal de 1988: artigos 226 a 228.
- Convenção sobre os Direitos da Criança – Decreto nº 99.710/1990: integralidade.
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): integralidade.
- Lei nº 13.431/2017 (Lei de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência): integralidade.
- Lei nº 14.344/2022 (Lei de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente): integralidade.

**2 – Língua Portuguesa:**

- Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação.
- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica.
- Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase, notações léxicas.
- Ortografia.
- Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
- Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
- Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
- Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo.
- Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Modos e tempos verbais.

**Artigo 7º.** A Avaliação Preliminar será realizada às 8 (oito) horas do dia 02 de julho de 2023, na **EMEF Professor Odinir Magnani**, localizada na Rua Joviniana Bezerra de Carvalho, 255 – Parque Universitário, Tupã/SP, 17607-389.

**Parágrafo único:** Os portões fecharão às 08h00 (oito horas), sendo vedado o ingresso dos candidatos a partir deste horário.

**Artigo 8º.** A prova terá um tempo total de 04 (quatro) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

**Artigo 9º.** Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Eleitoral, representantes da empresa Ethos Jus Consultoria, fiscais designados, Secretaria Executiva, Conselheiros do CMDCA e representantes do Ministério Público.

**Artigo 10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões que será impreterivelmente às 08h00 (oito horas).

**Artigo 11.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

**Artigo 12.** Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- III. Passaporte;
- IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

**Parágrafo 1º.** O candidato que não apresentar o documento original de identificação, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do processo de escolha.

**Artigo 13.** Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

**Parágrafo único:** o candidato flagrado violando o disposto no *caput* deste artigo será eliminado do processo de escolha, recebendo nota zero na Avaliação Preliminar.

**Artigo 14.** O fiscal de sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**Artigo 15.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá desligá-lo antes de entrar na sala da prova. Se flagrado portando ou utilizando equipamento desta natureza durante a avaliação, será eliminado do processo de escolha.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de qualquer toque ou emissão de som por qualquer aparelho eletrônico do candidato, este estará automaticamente eliminado.

**Artigo 16.** O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos para realização da prova ou qualquer equipamento descrito no Artigo 13.

**Artigo 17.** No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

- I. A folha de respostas;
- II. A prova impressa contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

**Artigo 18.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

**Artigo 19.** Ressalvado o disposto pelo Artigo 22, a folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

**Artigo 20.** Não serão consideradas as questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

**Artigo 21.** Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

**Artigo 22.** O candidato não poderá, sob hipótese alguma, levar a folha de respostas, podendo levar apenas a prova impressa após 2h de seu início.

**Artigo 23.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último deles entregue a sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

**Artigo 24.** A avaliação preliminar, contendo as 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**Artigo 25.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

**Artigo 26.** O gabarito oficial será publicado em 04 (quatro) de julho de 2023, no diário oficial do município de Tupã/SP.

**Artigo 27.** O resultado da avaliação prévia será publicado no **dia 07 de julho de 2023** no diário oficial do município de Tupã/SP.

**Artigo 28.** O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias a partir da publicação do resultado da avaliação prévia, correspondendo assim

aos dias 10 (dez) e 11 (onze) de julho de 2023, que serão julgados pela Comissão Especial.

**Artigo 29.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolados presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, nº 609, Centro, CEP 17600-250.

**Artigo 30.** Julgados os recursos apresentados pelos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva no diário oficial do município em 14 (catorze) de julho de 2023, com os nomes dos candidatos aptos ao pleito eleitoral encaminhando cópia ao Ministério Público.

**Artigo 31.** A aprovação na Avaliação Preliminar não gera direito à posse, mas apenas a condição de candidato apto a participar da eleição que acontecerá no dia **1º (um) de outubro de 2023**.

**Artigo 32.** O não comparecimento no dia da prova caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo.

**Artigo 33.** Motivará a eliminação do candidato do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Tupã/SP, além das demais hipóteses previstas nesta Resolução e no Edital de Abertura, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou fraude ou a tentativa de burlar ou fraudar a quaisquer dos dispositivos previstos nesta Resolução, no Edital de Abertura, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer fiscal ou pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- III. Não apresentar o documento original com foto que bem o identifique;
- IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- VI. Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- VII. For flagrado, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, por qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos ou similares;
- VIII. Apresentar comportamento inadequado, provocando embaraços, de qualquer modo, a aplicação da prova.

**Artigo 34.** Durante a realização da prova não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de som ou de imagem, nem mesmo, registro de imagem da prova impressa ou folha de respostas.

**Artigo 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.613/1996, na Resolução CONANDA 231/2022 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã/SP.

**Artigo 36.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP.

**Artigo 37.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP.

**Artigo 38.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 31 de maio de 2023.

---

**Jaqueline Fernanda Vieira**  
Coordenadora da Comissão Especial